

"Centro Social "Brasil Vivo"

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica
CNPJ: 59.648.824/0001-15
Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C
Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97

Cep: 07231-000 – Guarulhos - São Paulo - Brasil
Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99
Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800
Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03

Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.org.br

REGULAMENTO DE COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETIVO

O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por meio das parcerias firmadas com a Administração, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

2. DEFINIÇÃO

Para fins do presente regulamento, considera-se Compra: Toda aquisição remunerada de materiais de consumo e prestação de serviços com a finalidade de suprir, com os itens necessários e o desenvolvimento objeto da parceria, bem como, a qualidade dos serviços executados pela entidade.

3. PROCEDIMENTO

As compras serão centralizadas na Área da Coordenação Pedagógica, subordinado à Direção Pedagógica/Financeiro.

O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Levantamento das necessidades;
- II. Seleção dos fornecedores;
- III. Solicitação de orçamentos;
- IV. Apuração da melhor oferta;
- V. Apuração da qualidade do produto
- VI. Efetivação da compra;

Item I:

Considera-se de urgência a aquisição de material, bem móvel ou a contratação de prestação de serviço, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos. Caso seja solicitado algum objeto com marca específica, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

"Centro Social "Brasil Vivo"

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica
CNPJ: 59.648.824/0001-15
Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C
Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97
Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98
Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03
Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.org.br

Cep: 07231-000 – Guarulhos - São Paulo - Brasil
Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99
Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800
Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Item II:

Os Setores de Coordenação, Financeiro e Diretoria Pedagógica deverão selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, quantidade e menor custo, qualidade do produto, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço e qualidade avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Facilidade e agilidade de entrega;
- V. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VI. Disponibilidade de serviços;
- VII. Quantidade e qualidade do produto;
- VIII. Garantia dos produtos.
- IX. Assistência técnica;

Item III:

A cotação entre os fornecedores deverá ser feita da seguinte forma:

- I: Compras com valor estimado acima de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado ou e-mail;
- II: Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, whatsapp ou e-mail;

Item IV:

A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios pré-estabelecidos e será apresentada à Diretoria Pedagógica/Financeiro da entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

"Centro Social "Brasil Vivo"

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica

CNPJ: 59.648.824/0001-15

Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C

Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03

Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.org.br

Cep: 07231-000 – Guarulhos - São Paulo - Brasil

Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99

Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800

Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Item V:

Após aprovada a compra, o Setor Coordenação informará aos requisitantes e fornecedores.

4. ENTREGA

O recebimento dos bens e materiais será realizado pela entidade que fica responsável pela conferência dos materiais e especificações e pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao financeiro para efetiva programação do pagamento.

5. COMPRAS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo, prestação de serviço, e aquisição de bens permanentes ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), estão dispensadas do cumprimento das etapas previamente definidas.

As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da coordenação da entidade seguindo as diretrizes pré-estabelecidas pela Presidência com os seguintes dados:

I. Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da Entidade, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras;

II. Nos serviços de transporte de passeio, solicitar à empresa que quando for emitir a Nota Fiscal descreva no corpo da Nota o destino do passeio e a quantidade de crianças;

III. As Notas Fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem Notas de Vendas. Para as Contratações de Serviços deverão ser emitidas Notas de Prestação de Serviços.

A compra de materiais de consumo abaixo do valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas no PROCEDIMENTO.

A condição de fornecedor exclusivo será atestada e aprovada pelo Setor Diretoria Pedagógica/Financeiro.

"Centro Social "Brasil Vivo"

Avenida Nova Cumbica, 919 Vila Nova Cumbica
CNPJ: 59.648.824/0001-15
Registro Secretaria Promoção Social Municipal: 077/C
Decreto Utilidade Pública Municipal: 4.939/97, DOM 23/05/97

Cep: 07231-000 – Guarulhos - São Paulo - Brasil
Reg. CNAS e CEFF: 44006.002726/97-90, Res. 188, DOU 29/7/99
Registro Secretaria Promoção Social Estadual: 4.800
Decreto Utilidade Pública Estadual: 40.959/96, DOE 28/06/96

Decreto de Utilidade Pública Federal: MJ 12.881/97-56, de 04/06/98, publicado no DOU em 05/06/98

Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: 13/96

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social n.º 03

Fone / Fax: (0**11) 2412-1238 – 2446-2713 Home Page: www.csbrasilvivo.org.br

6. SERVIÇOS

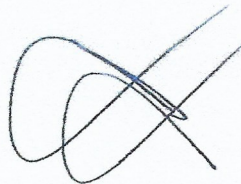
Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas no PROCEDIMENTO do presente Regulamento.

7. OBSERVAÇÕES

I: Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria;

II: Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.



Aguiar de Assis Silva

Presidente da Entidade

CPF 090.502.208-43